

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO

Processo nº 0029316-98.2013.8.26.0100

**HERA HOLDING E PARTICIPAÇÕES EM IMÓVEIS LTDA**, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, através de seu advogado subscritor, vem, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Item 1

Às **fls. 2933**, este d. juízo homologou os autos de arrematação e deferiu a expedição da carta de arrematação. O art. 901, §2º, do CPC dispõe que:

A carta de arrematação conterà a descrição do imóvel, com remissão à sua matrícula ou individualização e aos seus registros, a cópia do auto de arrematação e a prova de pagamento do imposto de transmissão, além da indicação da existência de eventual ônus real ou gravame.

Nesta oportunidade, junta-se a Guia do ITBI e seu respectivo comprovante de pagamento. Requer acostar à carta de arrematação, a cópia do auto de arrematação às fls. 2852 e da r. decisão de fls. 2933 que homologou o auto de arrematação.

Quanto aos ônus reais ou gravames, existe a presença de indisponibilidade do bem através da averbação nº 6/5.526 promovida pela ANS, a qual é uma das credoras presente nestes autos. Assim sendo, requer-se o cancelamento da indisponibilidade, por se tratar de ônus que a ARREMATANTE não deve suportar. Subsidiariamente, caso não seja esse o entendimento de Vossa Excelência, requer-se que a ANS seja intimada para se manifestar sobre o pedido de cancelamento desse ônus.

Item 2

Requer-se, outrossim, que os créditos tributários referentes a impostos, taxas e contribuições de melhorias sub-rogação no preço da arrematação, nos termos do art. 130, parágrafo único, do CTN.

**A arrematação será perfeita, acabada e irrevogável, quando assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, nos termos do art. 903, do CPC. A assinatura do juiz ocorreu com sua homologação aos 20/10/2021 (fls. 2933).**

Portanto, requer-se que seja afastada a responsabilidade da ARREMATANTE por débitos anteriores à 20/10/2021.

Pelo exposto, requer-se **(i)** o cumprimento da r. decisão de fls. 2933, e seja expedida a carta de arrematação, nos termos acima requeridos, bem seja determinado o cancelamento da indisponibilidade supramencionada, por se tratar de ônus que a ARREMATANTE não deve suportar. Subsidiariamente, caso não seja esse o entendimento de Vossa Excelência, requer-se que a ANS seja intimada para se manifestar sobre o pedido de cancelamento desse ônus; requer, ainda, **(ii)** o afastamento da responsabilidade da ARREMATANTE para débitos anteriores à 20/10/2021. Por fim, requer-se a intimação da Municipalidade de São Paulo, para se manifestar sobre este último pedido.

São Paulo, 11 de março de 2022

Ariel Sanches Garcia  
OAB/SP 310.335